

Com a Escola SESI, você faz o futuro.

Prezado pai, mãe ou responsável legal,

Aqui se inicia uma etapa de troca de informações e expectativas e estamos felizes por isso!

Agradecemos pela confiança por ter escolhido a Instituição SESI como escola para o seu filho e nos colocamos sempre à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A seguir, encontra-se o **Edital para Concessão de Bolsa de Estudos – Ano Letivo 2025**, contendo todas as informações e orientações para o ingresso na **Escola SESI Montes Claros**.

A leitura deste documento na íntegra é essencial para que sejam evitadas situações e procedimentos que prejudiquem, impactem ou, até mesmo, inviabilizem a participação do seu filho no processo.

Nosso desejo é que aqui, se inicie uma parceria efetiva, voltada para uma trajetória de aprendizagem que seja transformadora para seu filho!

Estamos juntos, na torcida pelo êxito no processo para que você, seu filho e familiares passem a integrar o macrossistema **Rede SESI de Educação!**

Equipe Escola SESI Montes Claros



EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – PROJETO RECRIAR

ANO LETIVO 2025

REDE SESI EDUCAÇÃO – MINAS GERAIS

ENSINO MÉDIO

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais - SESI/DRMG, por meio de sua unidade **Escola SESI Montes Claros**, localizada na **Avenida Espanha, 455 – Bairro Jardim Europa, Montes Claros**, informa que serão abertas as inscrições para o processo de concessão de bolsa de estudos do **Projeto Recriar**. Em decorrência de uma desistência de vaga, será disponibilizada 01 (uma) vaga para a 2ª série do Ensino Médio.

1. DO OBJETIVO

- 1.1** O presente documento tem como objetivo apresentar os critérios de concessão de bolsa de gratuidade vinculada ao Projeto Recriar, para preencher uma vaga disponível para a 2ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2025, devido a uma desistência.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS

- 2.2** A Comissão do Processo de Concessão de Bolsa será composta pelo Diretor, pelo Secretário Escolar e pela Equipe Pedagógica da Escola SESI Montes Claros.
- 2.3** Cabe ao diretor designar outros membros para composição da Comissão, se assim julgar pertinente para a lisura e transparência do processo.
- 2.4** A Comissão será responsável pela gestão e condução do processo e terá amplos poderes para decisão, orientação, apuração, divulgação e fiscalização do processo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Poderá concorrer à bolsa de gratuidade do Projeto Recriar a pessoa candidata:
- a)** que concluiu a 1ª série do ensino médio, no ano letivo de 2024, com exceção daqueles promovidos em regime de progressão parcial, condição não prevista no Regimento Escolar vigente nas escolas da Rede SESI de Educação.
 - b)** que mora na cidade de Montes Claros;

Com a Escola SESI,
você faz o futuro.

- c) que não possua parente até terceiro grau de: servidores públicos de alta administração, profissionais de saúde de alto escalão, pessoa ocupante de cargo político, político ou candidato a cargo político, ocupante ou candidato a cargo público de alta administração, e/ou pessoa que atue em competência oficial de partidos políticos oficiais.
- 3.2** Entende-se como regime de progressão parcial o processo escolar que possibilita à pessoa estudante avançar para o próximo ano letivo, mesmo que ainda precise aprimorar seus conhecimentos e habilidades em determinados componentes curriculares, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, em seu artigo 24.
- 3.3** A inscrição dos candidatos em regime de progressão parcial será automaticamente cancelada, em vista da restrição descrita na Letra “a” do item 3.1.
- 3.4** Caso a situação de regime de progressão parcial seja identificada em outras etapas do processo, inclusive na etapa de matrícula, caberá a imediata desvinculação do candidato da concorrência à bolsa de gratuidade.
- 3.5** As inscrições serão realizadas no período indicado no item 10, exclusivamente na secretaria da Escola SESI Montes Claros, no horário de 8 às 17 horas.
- 3.6** Será ofertada **01 (uma) vaga** remanescente para a **2ª série do Novo Ensino Médio – Itinerário Alfa**, para a qual será concedida a bolsa integral nas parcelas de matrícula e mensalidade, bem como a coleção de material didático adotada para a série pela Rede SESI de Educação e um kit de uniforme escolar, contendo uma camiseta de uso diário, uma camiseta para prática de educação física, uma blusa de agasalho, uma bermuda e uma calça.
- 3.6.1** A aquisição de outras peças de uniforme é de responsabilidade dos(as) responsáveis legais pelo(a) aluno(a).
- 3.7** A bolsa tratada neste edital é direcionada para candidatos que estejam em situação socioeconômica de baixa renda, declarada no ato da matrícula, em formulário próprio disposto no **ANEXO I**, por seu responsável legal.
- 3.8** O processo seletivo objeto deste edital está aberto ao público em geral, contudo, valoriza a diversidade e a inclusão, com prioridade de seleção para pessoas pretas, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência. A vaga objeto deste edital será destinada prioritariamente a esse público e, em

caso de inexistência de candidatos nessa condição, será direcionada à ampla concorrência.

- 3.9** Poderão ser ofertadas mais vagas além do quantitativo disponibilizado na publicação deste edital e, nesse caso, será considerada a lista de aprovados e os critérios de seleção estabelecidos neste documento.
- 3.10** Para concorrer à vaga com prioridade de seleção, conforme estabelecido no **item 3.8** a pessoa candidata deverá sinalizar essa condição no ato da inscrição e anexar a Autodeclaração Étnico-racial, cujo modelo encontra-se disponível no **ANEXO II** deste edital.
- 3.11** No caso de pessoas com deficiência, essa condição deverá ser sinalizada no formulário de inscrição e anexado o respectivo laudo médico com indicativo da Classificação Internacional de Doença (CID), não sendo necessário quando se tratar de paralisia motora parcial ou total e perda total da visão.
- 3.12** A equipe pedagógica avaliará a necessidade de realizar o atendimento adaptado, solicitado pelo(a) responsável legal da pessoa candidata com deficiência, mediante agendamento prévio.
- 3.13** As estratégias de adaptação definidas para a realização da prova pela pessoa candidata com deficiência, após a avaliação da equipe pedagógica, serão aplicáveis apenas para este processo.
- 3.14** Em caso de obtenção da bolsa e consequente matrícula, a equipe pedagógica fará nova análise, considerando o contexto de aprendizagem e as necessidades da pessoa com deficiência contemplada no Projeto Recriar.
- 3.15** Quando se tratar de candidato adventista, caberá ao responsável legal pelo candidato formalizar sua opção religiosa no ato da inscrição.
- 3.16** Os candidatos que apresentam a condição prevista nos **itens 3.11 e 3.15** serão submetidos ao processo de admissão, considerando as prerrogativas legais.
- 3.17** A inobservância dos **itens 3.11 e 3.15** inviabiliza o planejamento e a estruturação do atendimento de candidatos com deficiência e/ou adventistas, não sendo possível providenciar no dia da prova, a organização necessária para atendimento adaptado.
- 3.18** A inscrição de candidatos que cursaram etapas da educação básica em

outro país está condicionada à análise de vida escolar pela equipe da escola, desde que seja apresentada, em tempo hábil, documentação escolar comprobatória e em conformidade com a legislação vigente.

- 3.19** Em caso de preenchimento de dados incorretos no formulário, a inscrição será automaticamente cancelada.
- 3.20** A Escola SESI Montes Claros realiza o tratamento de dados pessoais em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018). Para mais informações consultar a Política de Privacidade e Proteção de Dados da FIEMG, disponível no endereço eletrônico abaixo: <https://www.fiemg.com.br/privacidade-e-protECAo-de-dados/>
- 3.21** Ao participar no processo de concessão de bolsas de estudos os candidatos e respectivos responsáveis legais autorizam e consentem no tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Edital, nos termos da Política de Privacidade e Proteção de Dados da FIEMG, cientes de que o tratamento desses dados pessoais é condição necessária para a participação dos candidatos neste processo, sendo que qualquer pessoa terá o direito de retirar, a qualquer tempo, a autorização do tratamento dos seus dados pessoais, devendo formalizar a sua decisão por escrito, na forma prevista na Política de Privacidade e Proteção de Dados da FIEMG, sendo conseqüentemente excluída do processo de concessão de bolsas de estudos.
- 3.22** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.23** Serão efetivadas somente as inscrições realizadas nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o responsável legal seguir os procedimentos nele indicados.
- 3.24** A Escola SESI Montes Claros não se responsabiliza, quando por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores e dispositivos móveis utilizados pelos responsáveis pela inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a efetivação da inscrição do candidato ou outra irregularidade identificada, que ultrapasse os parâmetros de competência da organização deste processo.

4 DA SELEÇÃO DE BOLSAS PARA A 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

4.1 Candidatos à 2ª série do Ensino Médio realizarão uma avaliação constituída por:

- a) uma prova de Língua Portuguesa;
- b) uma prova de Matemática.

4.2 Os conteúdos que serão contemplados na avaliação referem-se ao ano escolar/série anterior ao pleiteado na prova, conforme **ANEXO IV**.

4.3 Cabe ao candidato considerar as observações abaixo para realização da avaliação:

- a) O candidato deverá apresentar-se com antecedência de 15 (quinze) minutos no local de realização das provas, portando o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e documento de identificação com foto.
- b) O candidato adventista será recepcionado e conduzido por um Representante da Comissão do processo, para local específico, onde permanecerá até o horário indicado, conforme preceitua o rito de sua religião, quando então, será iniciado o intervalo de tempo para a realização da avaliação.
- c) Ao candidato adventista será destinado o mesmo intervalo de tempo destinado aos demais candidatos para a realização da avaliação.
- d) No decorrer do período de isolamento, não será permitido ao candidato adventista acesso a nenhum meio eletrônico, internet ou qualquer outro tipo de acesso a informações ou comunicação com terceiros.
- e) O candidato adventista deverá se apresentar na data da avaliação, com suprimentos alimentares suficientes para seu consumo no período em que permanecer isolado, até que seja autorizado o início da avaliação.
- f) No dia de realização das provas, o portão de acesso ao local da prova será aberto 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado para seu início.
- g) Após o horário estipulado para início das provas, haverá tolerância de 10 (dez) minutos para acesso ao local de aplicação das provas.
- h) O candidato somente poderá iniciar as provas após autorização do

Aplicador e leitura das instruções.

- 4.4** Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:
- a)** Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros participantes durante o período das provas.
 - b)** Sair do ambiente da prova ou acessar qualquer outra fonte de informação além da avaliação no tablet/computador disponibilizado pela escola.
 - c)** Utilizar óculos escuro, boné, chapéu, viseira, gorro ou acessórios similares.
 - d)** Portar armas ou objetos cortantes de qualquer espécie.
 - e)** Retirar-se da sala de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas.
 - f)** Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação do Processo de Bolsa ou de outra pessoa.
- 4.5** O Fiscal de Sala solicitará a presença de uma pessoa representante da Comissão, caso identifique a utilização de instrumentos ou objetos não autorizados ou conduta inadequada do candidato, registrando na folha de ocorrência o fato ocorrido e tomando demais providências que se fizerem necessárias.
- 4.6** O representante da Comissão terá autonomia para desclassificar o candidato que incidir em qualquer das faltas previstas no **item 4.4**.
- 4.7** Os fiscais de sala não se responsabilizarão pela guarda de objetos pessoais dos candidatos.
- 4.8** Não haverá segunda chamada de provas.
- 4.9** A avaliação terá duração de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização do responsável pela aplicação para início das provas.
- 4.10** Não haverá prorrogação do tempo previsto para realização das provas.
- 4.11** Na hipótese de questão anulada por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos, será computado a favor dos candidatos.
- 4.12** Será considerado AUSENTE o candidato que não assinar a LISTA DE

PRESENÇA.

4.13 Em hipótese alguma, será disponibilizado link ou outro tipo de acesso à avaliação fora das dependências da Escola SESI Montes Claros.

5 DA APURAÇÃO DAS NOTAS DE APROVEITAMENTO

5.1 A nota de aproveitamento será apurada a partir da média simples da pontuação obtida pelo candidato nas provas de **LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA**.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será realizada de acordo com as melhores notas de aproveitamento, organizadas em ordem decrescente de valor, considerando a prioridade para pessoas autodeclaradas pretas, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência.

6.2 Se não houver candidato para preenchimento da vaga afirmativa (pessoas autodeclaradas pretas, indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência), esta vaga será direcionada para ampla concorrência.

7 DA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS EXCEDENTES

7.1 Os candidatos não contemplados dentro da vaga disponível, conforme definido no **item 3.6**, serão considerados **EXCEDENTES**.

7.2 Será gerada uma **LISTA DE EXCEDENTES** para cada grupo, considerando os critérios de classificação estabelecidos.

7.3 A **LISTA DE EXCEDENTES** terá validade de até 20 (vinte) dias a contar da data de divulgação do resultado do concurso de bolsas.

7.4 Caso haja desistência de uma pessoa candidata **CLASSIFICADA** ou disponibilidade adicional de vagas ofertadas, a bolsa será direcionada para a pessoa candidata **EXCEDENTE**, conforme definido no **item 3.8**, de acordo com a **LISTA DE EXCEDENTES**.

7.5 O candidato **EXCEDENTE** será contatado pela escola SESI por meio dos telefones e e-mail disponibilizados no ato da inscrição.

7.6 O candidato **EXCEDENTE** perderá a vaga com a respectiva bolsa, se, no prazo de 48 horas, a escola não conseguir realizar o contato com a sua família, prosseguindo a convocação dos demais candidatos da **LISTA DE**

Com a Escola SESI,
você faz o futuro.

EXCEDENTES.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior nota de aproveitamento em Matemática;
- b) Ordem de inscrição.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 As informações referentes à classificação dos candidatos serão divulgadas na Secretaria da Escola SESI Montes Claros, conforme cronograma definido no **item 10**.

9.2 Em hipótese alguma serão concedidas cópias das avaliações ou de qualquer documentação relacionada ao Processo Seletivo.

10 DO CRONOGRAMA DE ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO
Período de inscrições	05 e 06/02/2025
Avaliação	07/02/2025 – 14 horas
Local	Avenida Espanha, 455 – Bairro Jardim Europa, Montes Claros
Data de divulgação do resultado	11/02/2025
Período de matrícula	12/02/2025

11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 O(s) candidato(s) classificado(s) dentro do número de vagas definido neste edital, será(ão) contemplados com a bolsa de gratuidade nas parcelas de matrícula e mensalidade pelo período de 01 (um) ano.

11.2 Não haverá renovação automática da bolsa concedida, sendo encerrada ao final do período de 01 (um) ano.

11.3 A eventual continuidade da bolsa de estudos, ressalvado o que determina o **item 11.6**, só poderá ser avaliada, ao final do período de 01 (um) ano, caso haja recursos e aprovação de renovação de patrocínio a critério da empresa parceira.

11.4 Não havendo recursos e aprovação de renovação de patrocínio pela empresa parceira ou a critério desta, prevalecerá o estabelecido no **item 11.2**.

11.5 A bolsa concedida ao aluno não abarca os serviços de recuperação (1ª e 2ª etapas letivas), transporte escolar, provas especiais, fornecimento de segunda via de documentos, trabalhos de campo, atividades pedagógicas, culturais e esportivas desenvolvidas no extraturno, os serviços de uso facultativo para o aluno, merenda, refeições de almoço e jantar, livros literários, multa de biblioteca, extravio de livros pertencentes ao acervo bibliográfico da escola, período de permanência do aluno na escola após o encerramento das atividades escolares, material de uso individual tais como: lápis, borracha, caneta, caderno, dicionário e demais serviços que ultrapassem a prestação de serviços prevista no contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula.

11.6 O aluno perderá o benefício da gratuidade no caso de:

- a)** Descumprir os critérios estabelecidos na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar;
- b)** Omissão ou inverdade no fornecimento de informações por parte seu responsável legal;
- c)** Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
- d)** Não cumprir os critérios de frequência previstos no Regimento Escolar;
- e)** Ser reprovado no ano escolar.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA

12.1 Para realizar a matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá apresentar e entregar os documentos a seguir:

- a)** Original e cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do candidato;
- b)** Original e cópia do RG e CPF dos responsáveis legais;
- c)** Original e cópia do comprovante de endereço;
- d)** Uma foto 3x4 recente do candidato;
- e)** Declaração de transferência escolar, isenta de rasuras, constando as seguintes informações:
 - i.** Declaração de que o candidato concluiu o ano escolar ou série anterior à pleiteada e que não se encontra em regime de progressão parcial;

- ii. Data de emissão em até 30 (trinta) dias antes da data da matrícula;
 - iii. Assinatura do Diretor ou Secretário Escolar, com carimbo do registro ou autorização para exercício da função;
 - iv. Carimbo ou informação impressa no documento, dos atos autorizativos da escola de origem (número de parecer, portaria e data de publicação ou ato similar de igual valor, quando se tratar de escola pública);
 - v. Registro de indicação de equivalência de série/ano escolar quando houver divergência entre o regime escolar adotado pela escola de origem e o regime seriado anual com progressão regular por ano escolar, adotado pela Escola SESI Montes Claros;
- f) Cópia do laudo médico do candidato, se houver;
- g) Auto declaração de renda, conforme o modelo do ANEXO I.

13 DA ESTRUTURA DO NOVO ENSINO MÉDIO

- 13.1** As informações relacionadas às opções de Itinerários Formativos, Projeto de Vida e Eletivas constam no **ANEXO III**.
- 13.2** O responsável legal pelo candidato contemplado com a bolsa, será contatado pela escola para agendamento de uma reunião com a equipe pedagógica, na qual será apresentada a proposta pedagógica do Novo Ensino Médio.
- 13.3** A realização da reunião de que trata o **item 13.2** está condicionada à participação do responsável legal e candidato classificado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A Escola SESI Montes Claros se reserva ao direito de não abrir turmas com número de pessoas matriculadas inferior ao mínimo estipulado pela equipe da escola.
- 14.2** Os responsáveis por alunos já matriculados e frequentes em qualquer escola da Rede SESI de Educação de Minas Gerais que queiram se transferir para outra escola da rede, caso existam vagas, deverão procurar a secretaria da Escola SESI em que estiver matriculado para análise de possibilidades e orientações necessárias.
- 14.3** Não haverá revisão de avaliação.

15 DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1 Este edital entra em vigor nesta data, tendo validade para o ano letivo de 2025.

Montes Claros, 05 de fevereiro de 2025

Escola SESI Montes Claros

Com a Escola SESI,
você faz o futuro.

ANEXO I



AUTODECLARAÇÃO DE RENDA Escola Sesi Montes Claros

DADOS DO(A) ALUNO(A)

Nome Social do Aluno(a)

Nome Civil do Aluno(a)

CPF

Curso/Série: Ensino Médio – 1º ano

DADOS DO(A) DECLARANTE

Nome Completo

CPF

Rua/Avenida

Nº/Complemento

CEP

Bairro

Cidade

Telefone

Eu, acima identificado, responsável legal pelo aluno supracitado, matriculado nesta instituição de ensino, declaro que:

- Recebi as informações sobre os critérios de matrícula do curso no qual o aluno foi matriculado;
- Estou ciente dos termos do parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, no qual menciona que “as ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada”;
- Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

Com a Escola Sesi,
você faz o futuro.

ANEXO II



DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Escola Sesi Montes Claros

DADOS DO(A) ALUNO(A)

Nome Social do Aluno(a)

Nome Civil do Aluno(a)

CPF

Curso: Ensino Médio – 1º ano

DADOS DO(A) DECLARANTE

Nome Completo

CPF

Rua/Avenida

Nº/Complemento

CEP

Bairro

Cidade

Telefone

Eu, acima identificado, declaro e também ao menor sob minha responsabilidade legal, como:

- pessoa preta
 pessoa indígena

Declaro ainda, que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

Com a Escola Sesi,
você faz o futuro.

ANEXO III

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NOVO ENSINO MÉDIO

1. Contextualização

O Novo Ensino Médio coloca o jovem no centro da vida escolar, de modo a promover uma aprendizagem com maior profundidade e que estimule o seu desenvolvimento integral por meio do incentivo ao protagonismo, à autonomia e à responsabilidade do estudante por suas escolhas e seu futuro.

A proposta da Rede SESI de Educação é composta pela Formação Geral Básica, que diz respeito ao currículo e é estruturada com base nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, e pelos Itinerários Formativos, composto pelo aprofundamento nas áreas de conhecimento ou pela formação técnica profissional, e por unidades curriculares (eletivas e projeto de vida).

2. Organização

Formação Geral Básica: que é o conjunto de componentes curriculares que toda escola precisa oferecer para atender à legislação: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Química, Biologia, Física, História, Geografia, Filosofia, Sociologia.

Itinerários Formativos: que representam a trajetória de formação específica que o aluno vai cursar, composta de trilhas de aprofundamento, eletivas e Projeto de Vida. A unidade SESI Paracatú ofertará os itinerários formativos Alfa e Ômega.

- **Itinerário Alfa**

Ciclo da vida – Medicina e saúde: O estudante encontrará componentes ligados à área da saúde e concernentes às disciplinas de Biologia, Física e Química.

Engrenagens do mundo! Modelos políticos e econômicos: Os componentes são provenientes da área de Humanas. É direcionado para os futuros pensadores e argumentadores do Brasil e foi desenvolvido pensando nas carreiras relacionadas a essa área, como por exemplo, direito, relações internacionais, ciências políticas, ciências sociais, história, geografia, sociologia, filosofia, psicologia, educação.

- **Projeto de Vida:** associado ao Itinerário Formativo, tem como objetivo primordial desenvolver a capacidade do estudante de dar sentido à sua existência, tomar

Com a Escola SESI,
você faz o futuro.

decisões, planejar o futuro e agir no presente com autonomia e responsabilidade.

- **Eletivas:** também associadas ao IF, são unidades curriculares de livre escolha dos estudantes, que lhes possibilitam experimentar diferentes temas, vivências e aprendizagens, de maneira a diversificar e enriquecer o seu Itinerário Formativo.

As Eletivas serão realizadas a distância, em plataforma de aprendizagem.

ANEXO IV
COMPONENTES CURRICULARES DA AVALIAÇÃO

2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO	
Língua Portuguesa – 15 questões	Matemática – 15 questões
<ul style="list-style-type: none"> • Interpretação textual <ul style="list-style-type: none"> ❖ Interpretação de gêneros textuais dos domínios jornalístico, literário e publicitário ❖ Relações entre as partes do texto ❖ Intertextualidade ❖ Variação linguística ❖ Referenciação e coesão textual ❖ Funções da linguagem ❖ Efeitos de sentido – ironia, humor, ambiguidade (intencional e não intencional) • Literatura: Quinhentismo e Barroco • Conhecimentos linguísticos <ul style="list-style-type: none"> ❖ Processo de formação de palavras ❖ Linguagem oral e escrita. 	<ul style="list-style-type: none"> • Conjuntos: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Contando os elementos de um conjunto • Grandezas proporcionais e regra de três: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Razão, Proporção direta e inversa, Regra de três simples e composta. • Notação Científica <ul style="list-style-type: none"> ❖ Representar números em notação científica ❖ Operar com números em notação científica • Geometria plana <ul style="list-style-type: none"> ❖ Semelhança de triângulos ❖ Triângulo retângulo: relações métricas • Funções: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Função afim ❖ Função quadrática ❖ Análise de gráficos de funções • Tratamento da Informação: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Análise e interpretação de gráficos e tabelas • Progressão aritmética: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Termo geral ❖ Soma dos n primeiros termos • Progressão Geométrica: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Termo geral <p>Soma dos n primeiros termos</p>